



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.460, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre denominação de próprio público no Município de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a seguinte via pública na sede do Município de Rio Brilhante - MS, conforme segue:

I - a **Rua Projetada H**, localizada no Loteamento Rio Belo, passa a denominar-se **Rua Frank Willian Assunção Rodrigues**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 22 de maio de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal